

**CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO
CANDIDATO A REITOR DA UFSC EM 2018
COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES DA UFSC
(ANDES, APG, APUFSC, DCE e SINTUFSC)**

**RESOLUÇÃO Nº 002/COMELEUFSC/2017-18, de 26 de março de 2018:
Altera Normas Gerais**

**A COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas
atribuições, RESOLVE:**

Art. 1º. O Artigo 25 da RESOLUÇÃO Nº 001/COMELEUFSC/2017-18, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“**Art. 25.** No dia da consulta à comunidade universitária será proibida:

I – a abordagem e o convencimento de eleitores a aproximadamente 50 (cinquenta) metros do local de votação, cabendo ao presidente da mesa receptora determinar esta área;

II – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

III – o uso, por parte dos mesários das seções eleitorais, de camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário alusivos aos candidatos que concorrem no pleito.”

Art. 2º. São mantidas todas as demais definições constantes da RESOLUÇÃO Nº 001/COMELEUFSC/2017-18, de 21 de novembro de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UFSC